



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



DECRETO Nº 036/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Prorroga do Decreto Municipal 35/2021 até 27 de junho de 2021, altera medidas de combate a Covi-19 e regulamenta, no âmbito do Município de Amaraji-PE, restrições a serem adotadas, observadas as peculiaridades locais, conforme autoriza o Decreto Estadual de nº 50.752, de 24 de maio de 2021, prorrogado até 13 de junho de 2021 por meio de Decreto Estadual 50.778 de 02 de Junho de 2021, Decreto Estadual nº 50.783 de 07 de junho de 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como toda a matéria pertinente à espécie,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), determinando a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que, desde a data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que o COVID-19, doença causada pelo Novo Coronavírus (SRAS-coV0-2), passou a ser considerado uma pandemia;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública foi oficialmente declarado e prorrogado no âmbito do Município de Amaraji, conforme Decreto Municipal nº 001/2021, devidamente homologado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, e que tais condições excepcionais de saúde pública continuam vigentes;

4



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHILOSOPHY DEPARTMENT

PHILOSOPHY 201
 Introduction to Philosophy
 This course is designed to provide students with a solid foundation in the basic concepts and methods of philosophy. The course covers a wide range of topics, including metaphysics, epistemology, ethics, and political philosophy. The primary goal is to develop students' critical thinking skills and their ability to analyze and evaluate philosophical arguments. The course is taught through a combination of lectures, readings, and discussions.

The course is divided into several sections, each focusing on a different area of philosophy. The first section, Metaphysics, explores the nature of reality and the relationship between the mind and the world. The second section, Epistemology, examines the theory of knowledge and the limits of human understanding. The third section, Ethics, discusses the principles of moral conduct and the good life. The fourth section, Political Philosophy, considers the foundations of justice and the role of the state. The course concludes with a final exam that tests students' understanding of the material covered throughout the semester.

Students who complete this course will have a strong grasp of the fundamental concepts and methods of philosophy. They will be able to identify and analyze philosophical arguments, and they will be able to apply these skills to a variety of philosophical problems. This course is an excellent starting point for students who are interested in pursuing a degree in philosophy or who want to improve their critical thinking skills.



CONSIDERANDO que o próprio Poder Executivo do Estado de Pernambuco, através do Decreto nº 49.959/2020, prorrogou o estado de calamidade pública em todo o Estado até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que os números diários de pessoas infectadas pelo Novo Coronavírus continuam num patamar (platô) consideravelmente alto em todo o país, bem como no Estado de Pernambuco e no Município de Amaraji, o que implica na necessidade de manutenção de todas as medidas especiais de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco, prorrogou o *Decreto Estadual de nº 50.752, de 24 de maio de 2021, até 13 de junho de 2021 por meio de Decreto Estadual 50.778 de 02 de Junho de 2021 e Decreto Estadual nº 50.783 de 07 de Junho de 2021*, as medidas restritivas às atividades sociais e econômicas previstas no Decreto nº 50.433, de 23 de abril de 2021, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco, através do Decreto nº 50.770, de 29 de maio de 2021, permitiu que os horários de funcionamento de atividades econômicas sejam objeto de alteração por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal respectivo, para atender as peculiaridades locais de cada região, desde que os municípios estejam situados fora da Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO o novo Plano de Convivência editado pelo Estado de Pernambuco em 10 de Junho de 2021;

E CONSIDERANDO, por fim, a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmico;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto disciplina novas medidas temporárias de enfrentamento e prevenção ao contágio pela nova onda do Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser



1950

THE OFFICE OF THE
DIRECTOR OF THE
BUREAU OF THE
CENSUS
WASHINGTON, D. C.

50 YEARS OF
STATISTICAL
SERVICES
TO THE
NATION

FOR THE
PAST HALF
CENTURY
THE BUREAU
OF THE CENSUS
HAS BEEN
A MAJOR
FORCE IN
THE DEVELOPMENT
OF THE
NATION'S
STATISTICAL
SERVICES

AND IN
THE
PROGRESS
OF
THE
COUNTRY
AS A
WHOLE

THE
BUREAU
OF
THE
CENSUS
IS
Proudly
Presenting
This
Commemorative
Book

FOR
THE
50TH
ANNIVERSARY
OF
ITS
ESTABLISHMENT
AS
A
SEPARATE
BUREAU
OF
THE
FEDERAL
GOVERNMENT



cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Amaraji-PE, além da iniciativa privada e da população em geral.

Art. 2º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas Escolas Municipais, bem como os Colégios Estaduais situados no Município, devido ao aumento descontrolado do contágio e disseminação do Coronavírus;

Art. 3º - Os atendimentos presenciais apresentarão as seguintes orientações:

- I. Na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, ficam temporariamente vedados os atendimentos presenciais, devendo o funcionamento da Prefeitura se dar apenas de maneira interna;
- II. Nos demais Órgãos Públicos Municipais, os supracitados atendimentos deverão ser previamente marcados, sendo respeitadas todas medidas de restrições e distanciamento social;
- III. Quanto as Unidades de Saúde Municipais, permanecem as mesmas funcionando normalmente, obedecendo todos os protocolos apresentados pela Organização Mundial de Saúde;

Art. 4º - Permanece VEDADO no Município a realização de Shows, festas, eventos sociais, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, tais como banhos, clubes, praças, quadras, campo de futebol, society, etc.;

Art. 5º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, devem observar os seguintes horários:

- I- Comércio em Geral: de Segunda à Sexta-feira, das 06h às 20h, e aos finais de semana e feriados, deverão permanecer fechados;
- II- Serviços Essenciais: de segunda à sexta-feira, das 6h às 20h e aos finais de semana e feriados, das 8h às 16h;
- III- Feiras livres as Sextas-Feiras;

A

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title.

Handwritten text in the upper middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Handwritten text at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



Art. 6º - Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar as demais exigências estabelecidas em normas complementares e nos protocolos de funcionamento editados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;

Art. 7º - A fiscalização para o cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Polícia Militar, bem como das autoridades de saúde do Município, que poderá encaminhar o infrator à presença da respectiva autoridade policial, tendo em vista o possível cometimento de crime contra a saúde pública;

- I- *Em caso de descumprimento do presente Decreto, poderá o infrator, além do descrito no caput do artigo, ser multado em até R\$ 1.000,00 (um mil reais) e em caso de reincidência, ser aumentada a multa em até 1/3.*
- II- *Poderá ainda, ter o infrator suspenso ou cassado o alvará de licença e funcionamento, bem como interdição temporário do estabelecimento, conforme o caso.*

Art. 8º - O presente Decreto prorroga as medidas do Decreto 35/2021, com as modificações deste, entrando em vigor a partir de 14 de Junho de 2021 com vigência até 27/06/2021, em conformidade com o Governo do Estado de Pernambuco, podendo ser alterado ou prorrogado pelo período necessário, de acordo com o estágio de evolução do COVID-19, revogando-se todas as disposições em contrário.

Amaraji/PE, 11 de Junho de 2021.


ALINE DE ANDRADE GOUVEIA

Prefeita do Município de Amaraji-PE
PREFEITURA MUN. DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
Prefeita

Handwritten notes at the top of the page, possibly a title or header.

Main body of handwritten text, consisting of several paragraphs of cursive script.

Second section of handwritten text, continuing the narrative or list.

Handwritten notes at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

